

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA CONSTRAP EIRELI - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

CONTRATADA: Constrap Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.342/0001-23, sediada na rua Hamilton Silva, nº 2469, bairro Trem, Macapá – AP, CEP: 68.901-140, neste ato representada por seu representante, o Senhor **PAULO RAPHAEL MACIEL MELO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 500.906-AP, e CPF nº. 055.890.484-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 17/2017, instruído no Processo 23228.001090/2017-43, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência do contrato firmado entre as partes em 30/11/2017 por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, com a adição de 90 dias, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/03/2019, totalizando 490 (quatrocentos e noventa) dias, conforme parecer técnico da fiscalização de fl. 388.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido o prazo de 300 (trezentos) dias para a conclusão da obra considerando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias conforme parecer técnico da fiscalização de fl. 388 do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia para passar a englobar a prorrogação do prazo de vigência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

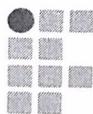
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.001090/2017-43, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE

Paulo Raphael Maciel Melo dos Santos
PAULO RAPHAEL MACIEL MELO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Yuri Jorge Quintan Coimbra
CPF: 005.187.562-78

2. Geizara Lima de Almeida Brito
CPF: 983607527-49